

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 049/2015
Prestação de serviços SAMU

PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO MARASCA**, brasileiro, casado, CPF nº 378.717.300-53, doravante denominado CONSÓRCIO; e o **MUNICÍPIO de Arroio do Meio**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, brasileiro, divorciado, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA VRT; na Ata nº 03/2016, oriunda da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), em conjunto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari (CONSISA VRT), nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação mensal de serviços, conforme está previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato de Programa, fica autorizado o repasse per capita de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), totalizando R\$ 32.072,00 (trinta e dois mil e setenta e dois reais), o qual será pago em (X) parcela única () até três parcelas.

Parágrafo Único: Fica o CONSISA VRT AUTORIZADO expressamente a proceder ao desconto do valor supra referido, parcela complementar, na modalidade autorizada, via débito em conta repasse do ICMS recebido pelo Município signatário, junto ao Banrisul S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Lajeado, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Arroio do Meio – RS, 29 de junho de 2016.

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico
OAB 45706

SÉRGIO MARASCA
Presidente do Consisa VRT

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TESTEMUNHAS: _____
